



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO “V”
DA LEI COMPLEMENTAR 185, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2014.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – O anexo “V” da Lei Complementar 185, de 29 de dezembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO V”

**- TABELA DE CONVERSÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E PADRÃO PARA
O ENQUADRAMENTO -**

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	PADRÃO
0	Período Probatório 1
1	Período Probatório 1
2	Período Probatório 1
3	2
4	2
5	3
6	3
7	4
8	4
9	5
10	5
11	6
12	6
13	7
14	7
15	8
16	8



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

17	9
18	9
19	10
20	10
21	11
22	11
23	12
24	12
25	13
26	13
27	14
28	14
29	15
30	15
31	16
32	16
33	17
34	17
35	18
36	18
37	18
38	18

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim